



# Diário Oficial do Município

## Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Ano VI - Edição nº 00415 | Caderno 1

## Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas (Cimurc)



Avenida Lauro de Freitas | 507 | Centro | Ipiaú-Ba

[www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1B40C00C19F6915705CD0B5D28D4C628

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

## SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 2024.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Pregão Eletrônico



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024/SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia 25 de Setembro de 2024, o Município de Jequié, por intermédio do **CONSÓRCIO MÉDIO RIO DAS CONTAS-CIMURC**, inscrito no CNPJ nº 18.661.189/0001-29, com sede na Rua 02, Urbis I CSU, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-491, neste ato representado pelo Sr. Vinícius do Vale de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF 261.878.765-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024**, publicada no Diário Oficial no dia 23 de Agosto de 2024, processo administrativo n.º 013/2024, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 008, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de **CALCÁRIO**, especificado no item do **LOTE 01**, Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024/SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A existência de preços registrados não obriga Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro mais antigo a preferência de fornecimento em iguais condições.

2.2. Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total por lote de **R\$ 428.412,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil e quatrocentos e doze reais.)**, ao Detentor da Ata, a empresa **RENOVA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, situado no Rua Brigadeiro Sá Bittencourt, 164-A, Jequiezinho, Jequié-Ba, CEP: 45.208-087, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.747.741/0001-02, representado neste ato pelo Sr. **Eduardo Cesar Santos Menezes**, inscrito no CPF nº. 005.444.415-24.

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CALCÁRIO CORRETIVO DE SOLO, EM SACO COM 50 KG.	Und.	22.800	R\$ 18,79	<b>428.412,00</b>
TOTAL DO LOTE					<b>428.412,00</b>
Valor total por extenso: R\$ 428.412,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil e quatrocentos e doze reais.)					

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



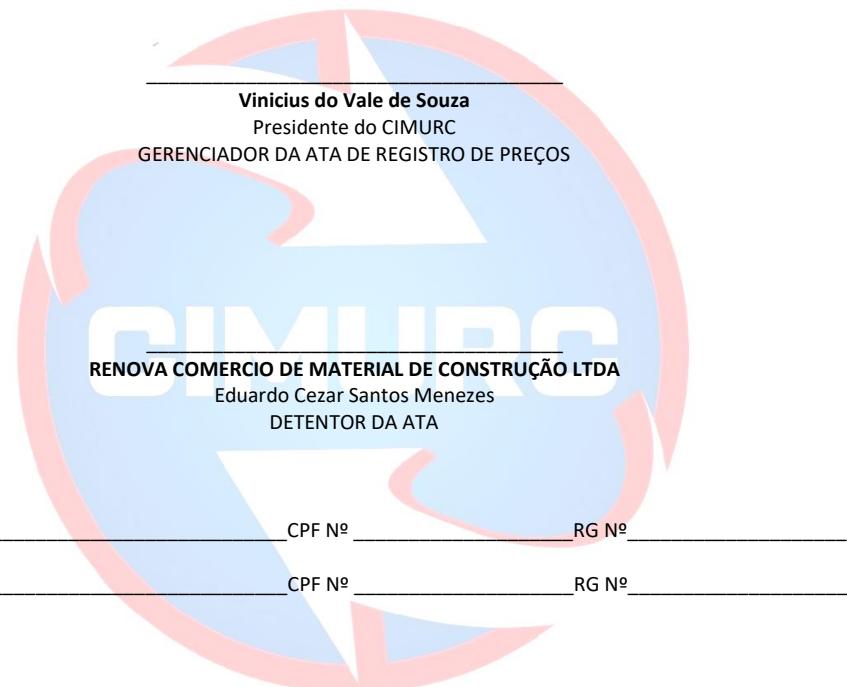
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
**CNPJ: 18.661.189/0001-29**

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *Edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jequié/BA, 25 de Setembro de 2024.



# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Termo Aditivo



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 001/2024

**CONSIDERANDO** o rateio dos recursos destinados à gestão associada nas atividades do Consórcio Público para o exercício de 2024, aprovados na Assembleia Geral Ordinária e formalizado no Contrato de Rateio firmado entre as partes;

**CONSIDERANDO** que através do Convênio nº 013/2024, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC e a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA - SEMA**, restou pactuado, com objetivo de cooperação financeira.”.

**CONSIDERANDO** que mediante o Convênio supracitado ficou estabelecido que o Município de **AIQUARA/BA** irá arcar com o valor de **R\$ 3.840,00** (Três mil e oitocentos e quarenta reais), corresponde à Contrapartida do Convênio nº 013/2024; resolvem:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AIQUARA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.769.609/0001-71, com sua sede na Prefeitura Municipal de Aiquara, situada na Praça Juracy Magalhães, nº. 01, Centro, CEP. 45.220-000, telefone: (73) 3547-2312, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Delmar Ribeiro**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 019.250.335-97; doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**, autarquia interfederativa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede à Avenida Lauro de Freitas, s/nº, Centro, Ipiaú-Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 001/2024, firmado em 02 de Janeiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Os valores e a forma de pagamento do rateio dos recursos destinados à gestão associada nas atividades do Consórcio Público para o exercício de 2024, de que trata a Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo o Contrato de Rateio nº 001/2024, firmado em 02.01.2024, fica acrescentada 03 parcelas extras no valor de **R\$ 1.280,00 (Hum mil e duzentos e oitenta reais)**, que corresponde à cota-parte referente à Contrapartida do Município consorciado no Convênio nº 013/2024, celebrado entre o Consórcio e a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA - SEMA**, a ser quitada até o dia 10 de cada mês.

**Subcláusula Primeira.** O MUNICÍPIO CONTRATANTE se obriga a emitir **autorização de débito automático** à instituição financeira na qual movimentem recursos financeiros, fixando o valor e data para débito da parcela acrescida e seu respectivo depósito na

  
cimurc@ gmail.com

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

conta corrente específica do CONSÓRCIO, ou através de transferência bancária até o dia 10 de cada mês.

**Subcláusula Segunda** - As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta de dotação prevista no orçamento e nos seguintes elementos de gasto: 3.3.71.70.00.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo aditivo.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Jequié (BA), 02 de setembro de 2024

**CONSÓRCIO DE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/BAHIA**  
Vinicius do Vale de Souza - Presidente  
CONTRATADO

**MUNICÍPIO DE AIQUARA/BAHIA**  
Delmar Ribeiro (Prefeito)  
CONTRATANTE  
Delmar Ribeiro  
Prefeito Municipal de Aiquara  
CPF 019.250.335-97

### TESTEMUNHAS:

- 1: Nome: Delmar Ribeiro  
CPF: 347 347 260 80563
- 2: Nome: Magno  
CPF: 016 439 457 75

cimurcba@gmail.com

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2024

**CONSIDERANDO** o rateio dos recursos destinados à gestão associada nas atividades do Consórcio Público para o exercício de 2024, aprovados na Assembleia Geral Ordinária e formalizado no Contrato de Rateio firmado entre as partes;

**CONSIDERANDO** que através do Convênio nº 013/2024, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC e a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA - SEMA**, restou pactuado, com objetivo de cooperação financeira,".

**CONSIDERANDO** que mediante o Convênio supracitado ficou estabelecido que o Município de **APUAREMA/BA** irá arcar com o valor de **R\$ 3.840,00** (Três mil e oitocentos e quarenta reais) corresponde à Contrapartida do Convênio nº 013/2024; resolvem:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE APUAREMA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 16.434.292/0001-00 com sua sede na Prefeitura Municipal de Apuarema, situada na Praça Vereador Francisco Pereira, s/n, Casa, Centro, Apuarema, CEP. 45.355-000, telefone: (73) 3276-1261, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE ROGÉRIO COSTA SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº. 561.140.605-04; doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**, autarquia interfederativa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede à Avenida Lauro de Freitas, s/nº, Centro, Ipiaú-Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2024, firmado em 02 de janeiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Os valores e a forma de pagamento do rateio dos recursos destinados à gestão associada nas atividades do Consórcio Público para o exercício de 2024, de que trata a Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo o Contrato de Rateio nº 002/2024, firmado em 02.01.2024, fica acrescentada 03 parcelas extras no valor de **R\$ 1.280,00 (Hum mil e duzentos e oitenta reais)** que corresponde à cota-parte referente à Contrapartida do Município consorciado no Convênio nº 013/2024, celebrado entre o Consórcio e a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA - SEMA**, a ser quitada até o dia 10 de cada mês.

**Subcláusula Primeira.** O MUNICÍPIO CONTRATANTE se obriga a emitir **autorização de débito automático** à instituição financeira na qual movimentem recursos financeiros,

[cimurc@ gmail.com](mailto:cimurc@ gmail.com)

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

fixando o valor e data para débito da parcela acrescida e seu respectivo depósito na conta corrente específica do CONSÓRCIO, ou através de transferência bancária até o dia 10 de cada mês.

**Subcláusula Segunda** - As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta de dotação prevista no orçamento e nos seguintes elementos de gasto: 3.3.71.70.00.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo aditivo.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Jequié (BA), 02 de setembro de 2024

**CONSÓRCIO DE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/BAHIA**  
Vinicius do Vale de Souza - Presidente  
CONTRATADO

**MUNICÍPIO DE APUAREMA/BAHIA**  
Jorge Rogério Costa Souza (Prefeito)  
CONTRATANTE

## TESTEMUNHAS:

1: Nome: Ricardo Wollfer E. Sch.  
CPF: 343.788.255-39

2: Nome: Ricardo Wollfer E. Sch.  
CPF: 678.729-685-72

cimurc@ gmail.com

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 003/2024

**CONSIDERANDO** o rateio dos recursos destinados à gestão associada nas atividades do Consórcio Público para o exercício de 2024, aprovados na Assembleia Geral Ordinária e formalizado no Contrato de Rateio firmado entre as partes;

**CONSIDERANDO** que através do Convênio nº 013/2024, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC e a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA - SEMA**, restou pactuado, com objetivo de cooperação financeira.”.

**CONSIDERANDO** que mediante o Convênio supracitado ficou estabelecido que o Município de **BARRA DO ROCHA/BA** irá arcar com o valor de **R\$ 3.840,00** (Três mil e oitocentos e quarenta reais) corresponde à Contrapartida do Convênio nº 013/2024; resolvem:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.234.850/0001-69 com sua sede na Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, situada Rua Maria O Bittencourt, s/n Centro, CEP: 45.560-000, telefone: (73) 3202-2162, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Luiz Franco Ramos Costa**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº. 019.653.405-47; doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**, autarquia interfederativa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede à Avenida Lauro de Freitas, s/nº, Centro, Ipiaú-Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 003/2024, firmado em 02 de janeiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Os valores e a forma de pagamento do rateio dos recursos destinados à gestão associada nas atividades do Consórcio Público para o exercício de 2024, de que trata a Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo o Contrato de Rateio nº 003/2024, firmado em 02.01.2024, fica acrescentada 03 parcelas extras no valor de **R\$ 1.280,00 (Hum mil e duzentos e oitenta reais)** que corresponde à cota-parte referente à Contrapartida do Município consorciado no Convênio nº 013/2024, celebrado entre o Consórcio e a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA - SEMA**, a ser quitada até o dia 10 de cada mês.

**Subcláusula Primeira.** O MUNICÍPIO CONTRATANTE se obriga a emitir **autorização de débito automático** à instituição financeira na qual movimentem recursos financeiros, fixando o valor e data para débito da parcela acrescida e seu respectivo depósito na

cimurcba@gmail.com

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

conta corrente específica do CONSÓRCIO, ou através de transferência bancária até o dia 10 de cada mês.

**Subcláusula Segunda** - As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta de dotação prevista no orçamento e nos seguintes elementos de gasto: 3.3.71.70.00.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo aditivo.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Jequié (BA), 02 de setembro de 2024

**CONSÓRCIO DE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/BAHIA**

Vinicius do Vale de Souza - Presidente  
CONTRATADO

**MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA/BAHIA**

José Luiz Franco Ramos Costa (Prefeito)  
CONTRATANTE

## **TESTEMUNHAS:**

1: Nome: Iairis Pereira de Souza.  
CPF: 090.406.915-02.

2: Nome: Priscila Souza de Oliveira.  
CPF: 031.435.303-70.

cimurc@ gmail.com

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 005/2024

**CONSIDERANDO** o rateio dos recursos destinados à gestão associada nas atividades do Consórcio Público para o exercício de 2024, aprovados na Assembleia Geral Ordinária e formalizado no Contrato de Rateio firmado entre as partes;

**CONSIDERANDO** que através do Convênio nº 013/2024, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC e a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA - SEMA**, restou pactuado, com objetivo de cooperação financeira, ”.

**CONSIDERANDO** que mediante o Convênio supracitado ficou estabelecido que o Município de **GONGOGI/BA** irá arcar com o valor de **R\$ 3.840,00** (Três mil e oitocentos e quarenta reais) corresponde à Contrapartida do Convênio nº 013/2024; resolvem:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GONGOGI/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.235.048/0001-93 com sua sede na Prefeitura Municipal de Gongogi, situada Rua D. Eduardo Herberold, n. 17 Centro, CEP: 45.540-000, telefone: (73) 3240-2383, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO**, casado, portador do CPF/MF nº. 019.778.685-50; doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**, autarquia interfederativa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede à Avenida Lauro de Freitas, s/nº, Centro, Ipiaú-Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 005/2024, firmado em 02 de janeiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Os valores e a forma de pagamento do rateio dos recursos destinados à gestão associada nas atividades do Consórcio Público para o exercício de 2024, de que trata a Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo o Contrato de Rateio nº 005/2024, firmado em 02.01.2024, fica acrescentada 03 parcelas extras no valor de **R\$ 1.280,00 (Hum mil e duzentos e oitenta reais)** que corresponde à cota-parte referente à Contrapartida do Município consorciado no Convênio nº 013/2024, celebrado entre o Consórcio e a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA - SEMA**, a ser quitada até o dia 10 de cada mês.

**Subcláusula Primeira.** O MUNICÍPIO CONTRATANTE se obriga a emitir **autorização de débito automático** à instituição financeira na qual movimentem recursos financeiros, fixando o valor e data para débito da parcela acrescida e seu respectivo depósito na conta corrente específica do CONSÓRCIO, ou através de transferência bancária até o dia 10 de cada mês.

cimurcba@gmail.com

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

**Subcláusula Segunda** - As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta de dotação prevista no orçamento e nos seguintes elementos de gasto: 3.3.71.70.00.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo aditivo.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Jequié (BA), 02 de setembro de 2024

**CONSÓRCIO DE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/BAHIA**

**Vinicius do Vale de Souza - Presidente**

**CONTRATADO**

**MUNICÍPIO DE GONGOGI/BAHIA**

**Adriano Mendonça Pinheiro (Prefeito)**

**CONTRATANTE**

### TESTEMUNHAS:

1: Nome: Flávio Bezerra Neto.  
CPF: 061.067.423-00.

2: Nome: Antônio Ferreira.  
CPF: 18.006.301-00.

cimurcba@gmail.com

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 007/2024**

**CONSIDERANDO** o rateio dos recursos destinados à gestão associada nas atividades do Consórcio Público para o exercício de 2024, aprovados na Assembleia Geral Ordinária e formalizado no Contrato de Rateio firmado entre as partes;

**CONSIDERANDO** que através do Convênio nº 013/2024, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC e a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA - SEMA**, restou pactuado, com objetivo de cooperação financeira.”.

**CONSIDERANDO** que mediante o Convênio supracitado ficou estabelecido que o Município de **IPIAÚ/BA** irá arcar com o valor de **R\$ 3.840,00** (Três mil e oitocentos e quarenta reais) corresponde à Contrapartida do Convênio nº 013/2024; resolvem:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPIAÚ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.701.651/0001-50, com sua sede na Prefeitura Municipal de Ipiaú, situada na Rua Ângelo Jaqueira, n. 1, Centro, CEP. 45.570- 000, telefone: (73) 3531-3413, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº. 248.139.665-00; doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/BAHIA**, autarquia interfederativa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede à Avenida Lauro de Freitas, s/nº, Centro, Ipiaú-Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 007/2024, firmado em 02 de janeiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Os valores e a forma de pagamento do rateio dos recursos destinados à gestão associada nas atividades do Consórcio Público para o exercício de 2024, de que trata a Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo o Contrato de Rateio nº 007/2024, firmado em 02.01.2024, fica acrescentada 03 parcelas extras no valor de **R\$ 1.280,00 (Hum mil e duzentos e oitenta reais)** que corresponde à cota-parte referente à Contrapartida do Município consorciado no Convênio nº 013/2024, celebrado entre o Consórcio e a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA - SEMA, a ser quitada até o dia 10 de cada mês.

**Subcláusula Primeira.** O MUNICÍPIO CONTRATANTE se obriga a emitir **autorização de débito automático** à instituição financeira na qual movimentem recursos financeiros, fixando o valor e data para débito da parcela acrescida e seu respectivo depósito na conta corrente específica do CONSÓRCIO, ou através de **transferência bancária** até o dia 10 de cada mês.

cimureba@gmail.com

Avenida Lauro de Freitas | 507 | Centro | Ipiaú-Ba

[www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1B40C00C19F6915705CD0B5D28D4C628

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

**Subcláusula Segunda** - As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta de dotação prevista no orçamento e nos seguintes elementos de gasto: 3.3.71.70.00.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo aditivo.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Jequié (BA), 02 de setembro de 2024

CONSÓRCIO DE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/BAHIA

Vinicius do Vale de Souza - Presidente

CONTRATADO

MUNICÍPIO DE IPIAÚ/BAHIA  
Maria Das Graças Cesar Mendonça (Prefeita)

CONTRATANTE

### TESTEMUNHAS:

1: Nome: Baris Pereira da Silva.  
CPF: 099.408.915.02.

2: Nome: Daylla Ellen Alco Reis.  
CPF: 868.482.005-46.

cimurc@ gmail.com

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 006/2024

**CONSIDERANDO** o rateio dos recursos destinados à gestão associada nas atividades do Consórcio Público para o exercício de 2024, aprovados na Assembleia Geral Ordinária e formalizado no Contrato de Rateio firmado entre as partes;

**CONSIDERANDO** que através do Convênio nº 013/2024, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC e a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA - SEMA**, restou pactuado, com objetivo de cooperação financeira, ”.

**CONSIDERANDO** que mediante o Convênio supracitado ficou estabelecido que o Município de **IBIRATAIA/BA** irá arcar com o valor de **R\$ 3.840,00** (Três mil e oitocentos e quarenta reais) corresponde à Contrapartida do Convênio nº 013/2024; resolvem:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.701.966/0001-06 com sua sede na Prefeitura Municipal de Ibirataia, situada na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP 45.580-000, telefone: (75) 3537-2125, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº. 655.148.825-00; doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/BAHIA**, autarquia interfederativa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede à Avenida Lauro de Freitas, s/nº, Centro, Ipiaú-Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 006/2024, firmado em 02 de janeiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Os valores e a forma de pagamento do rateio dos recursos destinados à gestão associada nas atividades do Consórcio Público para o exercício de 2024, de que trata a Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo o Contrato de Rateio nº 006/2024, firmado em 02.01.2024, fica acrescentada 03 parcelas extras no valor de **R\$ 1.280,00 (Hum mil e duzentos e oitenta reais)** que corresponde à cota-parte referente à Contrapartida do Município consorciado no Convênio nº 013/2024, celebrado entre o Consórcio e a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA - SEMA**, a ser quitada até o dia 10 de cada mês.

**Subcláusula Primeira.** O MUNICÍPIO CONTRATANTE se obriga a emitir **autorização de débito automático** à instituição financeira na qual movimentem recursos financeiros, fixando o valor e data para débito da parcela acrescida e seu respectivo depósito na

cimurc@ gmail.com

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

conta corrente específica do CONSÓRCIO, ou através de transferência bancária até o dia 10 de cada mês.

**Subcláusula Segunda** - As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta de dotação prevista no orçamento e nos seguintes elementos de gasto: 3.3.71.70.00.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo aditivo.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Jequié (BA), 02 de setembro de 2024

CONSÓRCIO DE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/BAHIA  
Vinicius do Vale de Souza - Presidente  
CONTRATADO

*Ac5 Leal*  
MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BAHIA  
Ana Cleia Dos Santos Leal (Prefeita)  
CONTRATANTE

## TESTEMUNHAS:

1: Nome: Cora Cesá C. Andrade  
CPF: 027.905.195-60.

2: Nome: Senara Santana Del Rei  
CPF: 546.223.525-91.

cimurc@ gmail.com

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 008/2024

**CONSIDERANDO** o rateio dos recursos destinados à gestão associada nas atividades do Consórcio Público para o exercício de 2024, aprovados na Assembleia Geral Ordinária e formalizado no Contrato de Rateio firmado entre as partes;

**CONSIDERANDO** que através do Convênio nº 013/2024, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC e a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA - SEMA**, restou pactuado, com objetivo de cooperação financeira.”.

**CONSIDERANDO** que mediante o Convênio supracitado ficou estabelecido que o Município de **ITAGI/BA** irá arcar com o valor de **R\$ 3.840,00** (Três mil e oitocentos e quarenta reais) corresponde à Contrapartida do Convênio nº 013/2024; resolvem:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAGI/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.200.406/0001-22 com sua sede na Prefeitura Municipal de Itagi, situada na Praça Lomanto Junior, nº 03, Centro, CEP. 45.230-000, telefone: (73) 3539-2081, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OLIVAL ANDRADE JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº. 121.841.525-87; doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**, autarquia interfederativa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede à Avenida Lauro de Freitas, s/nº, Centro, Ipiaú-Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 008/2024, firmado em 02 de janeiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Os valores e a forma de pagamento do rateio dos recursos destinados à gestão associada nas atividades do Consórcio Público para o exercício de 2024, de que trata a Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo o Contrato de Rateio nº 008/2024, firmado em 02.01.2024, fica acrescentada 03 parcelas extras no valor de **R\$ 1.280,00 (Hum mil e duzentos e oitenta reais)** que corresponde à cota-parte referente à Contrapartida do Município consorciado no Convênio nº 013/2024, celebrado entre o Consórcio e a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA - SEMA**, a ser quitada até o dia 10 de cada mês.

**Subcláusula Primeira.** O MUNICÍPIO CONTRATANTE se obriga a emitir **autorização de débito automático** à instituição financeira na qual movimentem recursos financeiros, fixando o valor e data para débito da parcela acrescida e seu respectivo depósito na

cimurcba@gmail.com

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

conta corrente específica do CONSÓRCIO, ou através de transferência bancária até o dia 10 de cada mês.

**Subcláusula Segunda** - As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta de dotação prevista no orçamento e nos seguintes elementos de gasto: 3.3.71.70.00.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo aditivo.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Jequié (BA), 02 de setembro de 2024

**CONSÓRCIO DE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/BAHIA**

Vinicius do Vale de Souza - Presidente

CONTRATADO

  
MUNICÍPIO DE ITAGI/BAHIA

Olival Andrade Júnior (Prefeito)

CONTRATANTE

## TESTEMUNHAS:

1: Nome: Averaldo Ferreira Soárez.  
CPF: 010.463.205-95.

2: Nome: Adalberto Andrade.  
CPF: 037.921.535-72.

cimurc@ gmail.com

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 009/2024

**CONSIDERANDO** o rateio dos recursos destinados à gestão associada nas atividades do Consórcio Público para o exercício de 2024, aprovados na Assembleia Geral Ordinária e formalizado no Contrato de Rateio firmado entre as partes;

**CONSIDERANDO** que através do Convênio nº 013/2024, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC e a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA - SEMA**, restou pactuado, com objetivo de cooperação financeira,”.

**CONSIDERANDO** que mediante o Convênio supracitado ficou estabelecido que o Município de **ITAGIBÁ/BA** irá arcar com o valor de **R\$ 3.840,00** (Três mil e oitocentos e quarenta reais) corresponde à Contrapartida do Convênio nº 013/2024; resolvem:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.701.966/0001-06 com sua sede na Prefeitura Municipal de Itagibá, situada na Rua Chile, 01, Centro, 45.585-000, CEP 44150-000, telefone: (73) 3244-2121, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS VALÉRIO BARRETO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 254.777.815-72; doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**, autarquia interfederativa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede à Avenida Lauro de Freitas, s/nº, Centro, Ipiaú-Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 009/2024, firmado em 02 de janeiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Os valores e a forma de pagamento do rateio dos recursos destinados à gestão associada nas atividades do Consórcio Público para o exercício de 2024, de que trata a Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo o Contrato de Rateio nº 009/2024, firmado em 02.01.2024, fica acrescentada 03 parcelas extras no valor de **R\$ 1.280,00 (Hum mil e duzentos e oitenta reais)** que corresponde à cota-parte referente à Contrapartida do Município consorciado no Convênio nº 013/2024, celebrado entre o Consórcio e a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA - SEMA**, a ser quitada até o dia 10 de cada mês.

**Subcláusula Primeira.** O MUNICÍPIO CONTRATANTE se obriga a emitir **autorização de débito automático** à instituição financeira na qual movimentem recursos financeiros, fixando o valor e data para débito da parcela acrescida e seu respectivo depósito na conta corrente específica do CONSÓRCIO, ou através de transferência bancária até o dia 10 de cada mês.

cimurc@ gmail.com

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

**Subcláusula Segunda** - As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta de dotação prevista no orçamento e nos seguintes elementos de gasto: 3.3.71.70.00.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo aditivo.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Jequié (BA), 02 de setembro de 2024

CONSÓRCIO DE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/BAHIA

Vinicio do Vale de Souza - Presidente

CONTRATADO

*Marcos Valério Barreto*

MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ/BAHIA

Marcos Valério Barreto (Prefeito)

CONTRATANTE

## TESTEMUNHAS:

1: Nome: João Luiz Paes de Souza.  
CPF: 010.275.775-03.

2: Nome: Isabel Cristina S. Alencar.  
CPF: 472.761.505-34.

cimurc@ gmail.com

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 010/2024

**CONSIDERANDO** o rateio dos recursos destinados à gestão associada nas atividades do Consórcio Público para o exercício de 2024, aprovados na Assembleia Geral Ordinária e formalizado no Contrato de Rateio firmado entre as partes;

**CONSIDERANDO** que através do Convênio nº 013/2024, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC e a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA - SEMA**, restou pactuado, com objetivo de cooperação financeira,”.

**CONSIDERANDO** que mediante o Convênio supracitado ficou estabelecido que o Município de **ITAMARI/BA** irá arcar com o valor de **R\$ 3.840,00** (Três mil e oitocentos e quarenta reais) corresponde à Contrapartida do Convênio nº 013/2024; resolvem:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.753.959/0001-40 com sua sede na Prefeitura Municipal de Itamari, situada na Praça João Freire de Carvalho, SN, CEP: 45.455-000, telefone: (73) 3532-1173, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EVERTON BORGES VASCONCELOS**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 992.640.055-87; doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**, autarquia interfederativa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede à Avenida Lauro de Freitas, s/nº, Centro, Ipiaú-Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 010/2024, firmado em 02 de janeiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Os valores e a forma de pagamento do rateio dos recursos destinados à gestão associada nas atividades do Consórcio Público para o exercício de 2024, de que trata a Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo o Contrato de Rateio nº 010/2024, firmado em 02.01.2024, fica acrescentada 03 parcelas extras no valor de **R\$ 1.280,00 (Hum mil e duzentos e oitenta reais)** que corresponde à cota-parte referente à Contrapartida do Município consorciado no Convênio nº 013/2024, celebrado entre o Consórcio e a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA - SEMA**, a ser quitada até o dia 10 de cada mês.

**Subcláusula Primeira.** O MUNICÍPIO CONTRATANTE se obriga a emitir **autorização de débito automático** à instituição financeira na qual movimentem recursos financeiros, fixando o valor e data para débito da parcela acrescida e seu respectivo depósito na conta corrente específica do CONSÓRCIO, ou através de transferência bancária até o dia 10 de cada mês.

cimurc@ gmail.com

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

**Subcláusula Segunda** - As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta de dotação prevista no orçamento e nos seguintes elementos de gasto: 3.3.71.70.00.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo aditivo.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Jequié (BA), 02 de setembro de 2024

**CONSÓRCIO DE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/BAHIA**

**Vinicius do Vale de Souza - Presidente**

**CONTRATADO**

**MUNICÍPIO DE ITAMARI/BAHIA**

**Everton Borges Vasconcelos (Prefeito)**

**CONTRATANTE**

### TESTEMUNHAS:

1: Nome: Isaías Pereira de Souza.  
CPF: 049.406.818-02.

2: Nome: Isaías Ellen de Souza Reis.  
CPF: 861.482.005-46.

cimurc@ gmail.com

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 011/2024

**CONSIDERANDO** o rateio dos recursos destinados à gestão associada nas atividades do Consórcio Público para o exercício de 2024, aprovados na Assembleia Geral Ordinária e formalizado no Contrato de Rateio firmado entre as partes;

**CONSIDERANDO** que através do Convênio nº 013/2024, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC e a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA - SEMA**, restou pactuado, com objetivo de cooperação financeira.”.

**CONSIDERANDO** que mediante o Convênio supracitado ficou estabelecido que o Município de **JEQUIÉ/BA** irá arcar com o valor de **R\$ 3.840,00** (Três mil e oitocentos e quarenta reais) corresponde à Contrapartida do Convênio nº 013/2024; resolvem:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60 com sua sede na Prefeitura Municipal de Jequié, situada na Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, CEP. 45.206-903, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 917.331.035-20; doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**, autarquia interfederativa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede à Avenida Lauro de Freitas, s/nº, Centro, Ipiaú-Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 011/2024, firmado em 02 de janeiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Os valores e a forma de pagamento do rateio dos recursos destinados à gestão associada nas atividades do Consórcio Público para o exercício de 2024, de que trata a Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo o Contrato de Rateio nº 011/2024, firmado em 02.01.2024, fica acrescentada 03 parcelas extras no valor de **R\$ 1.280,00 (Hum mil e duzentos e oitenta reais)** que corresponde à cota-parte referente à Contrapartida do Município consorciado no Convênio nº 013/2024, celebrado entre o Consórcio e a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA - SEMA**, a ser quitada até o dia 10 de cada mês.

**Subcláusula Primeira.** O MUNICÍPIO CONTRATANTE se obriga a emitir **autorização de débito automático** à instituição financeira na qual movimentem recursos financeiros, fixando o valor e data para débito da parcela acrescida e seu respectivo depósito na conta corrente específica do CONSÓRCIO, ou através de transferência bancária até o dia 10 de cada mês.

cimurcba@gmail.com

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

**Subcláusula Segunda** - As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta de dotação prevista no orçamento e nos seguintes elementos de gasto: 3.3.71.70.00.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo aditivo.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Jequié (BA), 02 de setembro de 2024

**CONSÓRCIO DE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/BAHIA**  
Vinicius do Vale de Souza - Presidente  
CONTRATADO

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BAHIA**  
Zenildo Brandão Santana (Prefeito)  
CONTRATANTE

### TESTEMUNHAS:

1: **Nome:** Laís Reine de Souza.  
**CPF:** 049.406.215-02.

2: **Nome:** Baylla Elen Alves Ribeiro.  
**CPF:** 861.482.005-46.

cimurcba@gmail.com

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 012/2024

**CONSIDERANDO** o rateio dos recursos destinados à gestão associada nas atividades do Consórcio Público para o exercício de 2024, aprovados na Assembleia Geral Ordinária e formalizado no Contrato de Rateio firmado entre as partes;

**CONSIDERANDO** que através do Convênio nº 013/2024, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC e a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA - SEMA**, restou pactuado, com objetivo de cooperação financeira.”.

**CONSIDERANDO** que mediante o Convênio supracitado ficou estabelecido que o Município de **JITAÚNA/BA** irá arcar com o valor de **R\$ 3.840,00** (Três mil e oitocentos e quarenta reais) corresponde à Contrapartida do Convênio nº 013/2024; resolvem:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JITAÚNA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.205.686/0001-61 com sua sede na Prefeitura Municipal de Jitaúna, situada na Av. Lomanto Júnior, s/nº, centro, CEP 45225-000, telefone: (73) 3535-2141, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO PECORELLI GOMES**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 004.132.495-14; doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**, autarquia interfederativa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede à Avenida Lauro de Freitas, s/nº, Centro, Ipiaú-Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 012/2024, firmado em 02 de janeiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Os valores e a forma de pagamento do rateio dos recursos destinados à gestão associada nas atividades do Consórcio Público para o exercício de 2024, de que trata a Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo o Contrato de Rateio nº 012/2024, firmado em 02.01.2024, fica acrescentada 03 parcelas extras no valor de **R\$ 1.280,00 (Hum mil e duzentos e oitenta reais)** que corresponde à cota-parte referente à Contrapartida do Município consorciado no Convênio nº 013/2024, celebrado entre o Consórcio e a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA - SEMA**, a ser quitada até o dia 10 de cada mês.

**Subcláusula Primeira.** O MUNICÍPIO CONTRATANTE se obriga a emitir **autorização de débito automático** à instituição financeira na qual movimentem recursos financeiros, fixando o valor e data para débito da parcela acrescida e seu respectivo depósito na conta corrente específica do CONSORCIO, ou através de transferência bancária até o dia 10 de cada mês.

cimurcba@gmail.com

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

**Subcláusula Segunda** - As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta de dotação prevista no orçamento e nos seguintes elementos de gasto: 3.3.71.70.00.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo aditivo.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Jequié (BA), 02 de setembro de 2024

CONSÓRCIO DE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/BAHIA

Vinicius do Vale de Souza - Presidente

CONTRATADO

MUNICÍPIO DE JITAÚNA/BAHIA

Marcelo Pecorelli Gomes (Prefeito)

CONTRATANTE

## TESTEMUNHAS:

1: Nome: Isaiane Oliveira Muniz  
CPF: 018.876.425-11

2: Nome: Renicles M. P. Costa  
CPF: 600.978.765-34

cimurc@ gmail.com

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 013/2024

**CONSIDERANDO** o rateio dos recursos destinados à gestão associada nas atividades do Consórcio Público para o exercício de 2024, aprovados na Assembleia Geral Ordinária e formalizado no Contrato de Rateio firmado entre as partes;

**CONSIDERANDO** que através do Convênio nº 013/2024, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC e a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA - SEMA**, restou pactuado, com objetivo de cooperação financeira, ”.

**CONSIDERANDO** que mediante o Convênio supracitado ficou estabelecido que o Município de **NOVA IBIÁ/BA** irá arcar com o valor de **R\$ 3.840,00** (Três mil e oitocentos e quarenta reais) corresponde à Contrapartida do Convênio nº 013/2024; resolvem:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA IBIÁ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 32.697.583/0001-48 com sua sede na Prefeitura Municipal de Nova Ibiá, situada na Praça São José, Nº 88, Centro, CEP. 45.452-000, telefone: (73) 3653-1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MURILLO NUNES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº. 423.494.195-68; doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**, autarquia interfederativa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede à Avenida Lauro de Freitas, s/nº, Centro, Ipiaú-Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 013/2024, firmado em 02 de janeiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Os valores e a forma de pagamento do rateio dos recursos destinados à gestão associada nas atividades do Consórcio Público para o exercício de 2024, de que trata a Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo o Contrato de Rateio nº 013/2024, firmado em 02.01.2024, fica acrescentada 03 parcelas extras no valor de **R\$ 1.280,00 (Hum mil e duzentos e oitenta reais)** que corresponde à cota-parte referente à Contrapartida do Município consorciado no Convênio nº 013/2024, celebrado entre o Consórcio e a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA - SEMA**, a ser quitada até o dia 10 de cada mês.

**Subcláusula Primeira.** O MUNICÍPIO CONTRATANTE se obriga a emitir **autorização de débito automático** à instituição financeira na qual movimentem recursos financeiros, fixando o valor e data para débito da parcela acrescida e seu respectivo depósito na

[cimurc@ gmail.com](mailto:cimurc@ gmail.com)

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

conta corrente específica do CONSÓRCIO, ou através de transferência bancária até o dia 10 de cada mês.

**Subcláusula Segunda** - As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta de dotação prevista no orçamento e nos seguintes elementos de gasto: 3.3.71.70.00.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo aditivo.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Jequié (BA), 02 de setembro de 2024

**CONSÓRCIO DE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/BAHIA**

**Vinicius do Vale de Souza - Presidente**  
**CONTRATADO**

**MUNICÍPIO DE NOVA IBIÁ/BAHIA**  
**José Murilo Nunes De Souza (Prefeito)**  
**CONTRATANTE**

### **TESTEMUNHAS:**

1: **Nome:** RCC .  
**CPF:** 295.025.028-92 .

2: **Nome:** Marli Santanor de Souza .  
**CPF:** 974.398.523-91 .

[cimurc@ gmail.com](mailto:cimurc@ gmail.com)

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 014/2024

**CONSIDERANDO** o rateio dos recursos destinados à gestão associada nas atividades do Consórcio Público para o exercício de 2024, aprovados na Assembleia Geral Ordinária e formalizado no Contrato de Rateio firmado entre as partes;

**CONSIDERANDO** que através do Convênio nº 013/2024, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC e a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA - SEMA**, restou pactuado, com objetivo de cooperação financeira.”.

**CONSIDERANDO** que mediante o Convênio supracitado ficou estabelecido que o Município de **UBATÃ/BA** irá arcar com o valor de **R\$ 3.840,00** (Três mil e oitocentos e quarenta reais) corresponde à Contrapartida do Convênio nº 013/2024; resolvem:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBATÃ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.235.253/0001-59 com sua sede na Prefeitura Municipal de Ubatã, situada na Rua Lauro de Freitas, nº 199, Cep. 45.550-000, Centro, telefone: (73) 3245-1004, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 261.878.765-04; doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/Bahia**, autarquia interfederativa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com sede à Avenida Lauro de Freitas, s/nº, Centro, Ipiaú-Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 014/2024, firmado em 02 de janeiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Os valores e a forma de pagamento do rateio dos recursos destinados à gestão associada nas atividades do Consórcio Público para o exercício de 2024, de que trata a Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo o Contrato de Rateio nº 014/2024, firmado em 02.01.2024, fica acrescentada 03 parcelas extras no valor de **R\$ 1.280,00 (Hum mil e duzentos e oitenta reais)** que corresponde à cota-parte referente à Contrapartida do Município consorciado no Convênio nº 013/2024, celebrado entre o Consórcio e a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA - SEMA**, a ser quitada até o dia 10 de cada mês.

**Subcláusula Primeira.** O MUNICÍPIO CONTRATANTE se obriga a emitir **autorização de débito automático** à instituição financeira na qual movimentem recursos financeiros, fixando o valor e data para débito da parcela acrescida e seu respectivo depósito na conta corrente específica do CONSÓRCIO, ou através de transferência bancária até o dia 10 de cada mês.

cimurcba@gmail.com

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

**Subcláusula Segunda** - As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta de dotação prevista no orçamento e nos seguintes elementos de gasto: 3.3.71.70.00.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo aditivo.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Jequié (BA), 02 de setembro de 2024

**CONSORCIO DE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS/BAHIA**

**Vinicius do Vale de Souza - Presidente**

**CONTRATADO**

**MUNICÍPIO DE UBATÁ/BAHIA**

**Vinicius do Vale de Souza (Prefeito)**

**CONTRATANTE**

### TESTEMUNHAS:

1: Nome: Alemane W \_\_\_\_\_.  
CPF: 315.306.488-81 \_\_\_\_\_.

2: Nome: Edilson W \_\_\_\_\_.  
CPF: 995.131.025-72 \_\_\_\_\_.

cimurc@ gmail.com